



DISPENSA ELETRÔNICA CRBio-01 Nº 032/2023

ANEXO III

REGULAMENTO - ESTÁGIO **Processo CPR nº 34/2023**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Em cumprimento à lei n. 11.788/2008 e demais legislação pertinente, a relação de estágio no âmbito do CRBio-01 – Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – submete – se à aplicação integral do regulamento estabelecido na portaria n. 223, de 5 de junho de 2023, disponível em seu portal eletrônico, no link legislação.

1.2. Requisitos para a contratação

- Comprovação de matrícula e frequência regular do (a) estagiário (a) em curso superior de Direito, Ciências Jurídicas;
- Celebração de termo de compromisso entre o (a) estagiário (a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- Estar cursando a partir do 3º ano ou 5º semestre do curso de Direito;
- Não estar a menos de 6 meses para concluir o curso;

1.3. Obrigações do (a) estagiário (a)

I - Tratar com urbanidade, respeito, os funcionários e os conselheiros do CRBio-01, bem como os profissionais inscritos no Conselho, terceirizados, e demais público em geral;



II - Manter sigilo, confidencialidade, em relação a informações, dados, de que tiver acesso em razão do desempenho de suas atividades;

III – Apresentar comprovante de frequência ao curso sempre que solicitado pelo (a) responsável pela supervisão do estágio.

1.4. Duração do estágio

- O estágio terá **duração inicial de 6 meses**, podendo ser prorrogado até atingir o período máximo de dois anos ao estagiário (a) não portador de deficiência, observado o período de conclusão do curso de graduação ou colação de grau.

- A possibilidade de prorrogação do estágio será avaliada pelo (a) supervisor (a) do estágio considerando o resultado da avaliação de desempenho realizada, bem como o interesse, dedicação, respeito, assiduidade, cumprimento de horário, verificados durante o período de estágio.

1.5. Carga horária

- A jornada do (a) estagiário (a) será de 6 horas, correspondendo a 30 horas semanais, iniciando – se às 9:00 horas e sendo encerrada às 15:00 horas, com 15 minutos de intervalo para descanso/alimentação.

- A critério do supervisor do estágio poderá ser permitida a flexibilização em duas horas do horário de início da jornada, mediante solicitação prévia, desde que não haja prejuízos aos trabalhos, atividades, do setor, e seja mantida a compatibilidade com o horário escolar.

- Fica assegurada a redução de jornada pela metade nos dias de realização de provas de avaliação periódicas ou finais de conhecimentos, aprendizado, sem prejuízo no valor da bolsa ou necessidade de compensação de horário.

- O (a) estagiário (a) deverá comunicar com antecedência os dias em que se submeterá à avaliação, devendo apresentar declaração da instituição de ensino ao supervisor do estágio, podendo ser aceitas outras formas de comprovação das datas de avaliação, a ser analisadas pelo CRBio-01.



- Nos dias em que não houver expediente no CRBio-01, como em dias de feriados, ponto facultativos, o estagiário (a) fica dispensado de suas atividades.

1.6. Da Avaliação de Desempenho

- Ao final de cada período de duração do estágio haverá avaliação de desempenho do estagiário (a) pelo supervisor (a) responsável, para o qual será dada ciência, sendo encaminhado em seguida à diretoria do CRBio-01.

- A possibilidade de prorrogação do estágio dependerá de desempenho equivalente à no mínimo 50% de aproveitamento na avaliação, e da aprovação da diretoria do CRBio-01.

- Será elaborado formulário de avaliação a ser preenchido pelo (a) responsável pela supervisão do estágio, contendo os critérios a serem considerados quando da avaliação de desempenho do (a) estagiário (a).

1.7. Do Término do Estágio

- Final do prazo de duração do estágio;
- Baixo desempenho;
- Rendimento acadêmico inferior ao exigido pela instituição de ensino;
- Requerimento por escrito do estagiário (a);
- Descumprimento de obrigação constante do termo de compromisso;
- Ausências injustificadas por 3 dias seguidos ou 5 dias intercalados durante o mês;
- Trancamento de matrícula ou não continuidade do curso em que está matriculado;
- Conclusão do curso;
- Falecimento;
- Descumprimento das obrigações indicadas no item 1.3;
- Falta disciplinar grave, assim consideradas as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

1.8. Da Utilização Dos Equipamentos e materiais

- A utilização de equipamentos, materiais, como internet, e-mail, impressora, telefone, e materiais de escritório, será restrita ao cumprimento das atividades abrangidas pelo estágio.



2. Dos critérios e perfil de seleção

- I – Estar cursando a partir do 5º semestre ou 3º ano do Curso de Direito;
- II – Não estar a menos de 6 meses para concluir o curso;
- III – Possuir conhecimentos básicos de informática, especialmente de edição de documentos no aplicativo Word, de navegação na internet e envio de *e-mails*;
- IV – Ser organizado (a);
- V – Ter interesse em aprender e contribuir com os trabalhos ligados à área jurídica do Conselho;
- VI – Ter comprometimento e iniciativa na realização de suas atividades;
- VII – Ser responsável e primar pela qualidade e eficiência na realização das tarefas do estágio;
- VIII – Gostar de trabalhar em equipe.

3. Das atividades

- Pesquisa, análise, e estudo de legislação;
- Pesquisa, estudo, e análise de jurisprudência dos Tribunais;
- Pesquisa e estudo doutrinário;
- Elaboração de peças de menor complexidade, como petição inicial, defesas, recursos, e demais manifestações;
- Elaboração de pareceres e auxílio no esclarecimento de dúvidas junto aos demais setores do Conselho;
- Atendimento telefônico, envio e resposta a *e-mails*, uso de sistemas internos de informatização;
- Demais atividades relacionadas à área jurídica.



4. Dos benefícios

I- Bolsa auxílio de R\$ 1.100,00, reajustável anualmente;

II- Auxílio – transporte de R\$ 336,60;

III- Vale refeição de R\$ 40,00 (22 dias/mês);

IV- Seguro contra acidentes pessoais (Benefício contratado pelo agente de integração. Item 16.9 do TR.);

VI– Afastamento remunerado de 3 dias ao estagiário em caso de nascimento de filho;

VII– Afastamento remunerado de 15 dias à estagiária em caso de nascimento de filho.

- Não incidirá descontos sobre o valor da bolsa – auxílio nas hipóteses de faltas justificadas, incidindo contudo nas situações de ausência injustificada.

- O pagamento de auxílio – transporte e de vale refeição será devido apenas em relação aos dias de comparecimento do (a) estudante ao estágio.

- Caso haja interesse o (a) estudante pode se filiar ao Regime Geral de Previdência Social como segurado facultativo, nos termos do artigo 13 da lei n. 8.213/1991.

- A concessão desses benefícios não caracteriza vínculo empregatício.

5. Das ausências justificadas

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, companheiro (a), ascendente, descendente, madrasta, padrasto, enteados, menor sob sua guarda, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – em caso de convocação pela Justiça Eleitoral;

IV – por motivo de comparecimento em juízo para depor ou servir de jurado em Tribunal do Júri;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br



V - 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;

VI – até 15 dias consecutivos por motivos de saúde comprovado por meio da apresentação de atestado médico.

- Nas hipóteses elencadas acima caberá ao estagiário (a) apresentar a devida comprovação de sua ocorrência ao supervisor (a) do estágio, no prazo de 2 dias, a contar da data de início do afastamento.